EDITAL Nº 018/2026 – VERSÃO RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026
Processo Administrativo nº.11102 /2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) **TORNA** público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 25/08/2026.
Horário: 09 horas.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE
Modo de disputa: **ABERTO**
Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 20/08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, locação de infraestrutura para armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal e fornecimento de equipamentos para oxigenoterapia domiciliar, com serviços correlatos, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 01

Programa de Trabalho: 02

Elemento de Despesa: 33.90.39.99

Ficha Orçamentárias: 71

2.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas a participação da empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre aptidão econômica para executar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta readequada e os documentos complementares somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento dos gases medicinais, disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o **critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5% (cinco décimos por cento)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

7.10. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

7.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.12. A partir do 8º (oitavo) minuto da etapa competitiva, caso seja apresentado lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão, o sistema eletrônico prorrogará automaticamente a etapa de lances por mais 02 (dois) minutos, contados a partir do registro do respectivo lance.

7.13. A prorrogação automática prevista no item anterior será renovada sucessivamente sempre que houver novo lance apresentado durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

7.14. Não havendo novos lances no período de **02 (dois) minutos** da prorrogação, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas e os lances conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.16. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Não haverá, no modo de disputa aberto, etapa de apresentação de lance final fechado ou sigiloso.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, divulgada no Portal de Compras Públicas, observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a reabertura da sessão.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação das propostas e dos lances observará os registros realizados pelo sistema eletrônico, aplicando-se, na hipótese de empate, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até 04 (quatro) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência ou apresentar desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração ou que, após a realização das diligências cabíveis, tenha sua inexequibilidade demonstrada

8.3.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade, entre outros elementos, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, devendo a Administração, sempre que necessário, oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

8.3.2. A análise da exequibilidade considerará as características do objeto, os preços de mercado, os custos relacionados ao fornecimento dos gases medicinais, locação e disponibilização dos equipamentos e infraestrutura, logística, instalação, manutenção,

assistência técnica, tributos, encargos e demais componentes necessários à execução da contratação.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos e elementos comprobatórios pertinentes.

8.4.1. Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados, conforme o caso, planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou fornecimento recente de produtos iguais ou equivalentes, propostas comerciais vigentes de fabricantes ou distribuidores, contratos anteriormente executados, declaração do fabricante ou fornecedor acompanhada de elementos comprobatórios e outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será retomada mediante comunicação prévia aos participantes pelo sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma e o prazo informado pelo Pregoeiro.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos ou informações complementares necessários à análise da proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido durante a sessão, observado o prazo previsto neste Edital, quando aplicável.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

8.7.1. Entre os documentos que poderão ser solicitados para análise da proposta incluem-se, conforme aplicável ao respectivo lote ou item, ficha técnica, catálogo, prospecto, indicação de marca, modelo, fabricante e procedência, registro ou regularização do produto perante o órgão competente, certificados, declarações e demais documentos necessários à comprovação das características do produto, equipamento ou solução ofertada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.

9.2. Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, observada a forma e o momento de apresentação estabelecidos no instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo o Pregoeiro realizar diligências para verificar sua autenticidade, validade e atualização, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive o fornecimento dos gases medicinais, a disponibilização de cilindros e demais equipamentos em regime de comodato, a locação da infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido, a locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, sistema de telemetria, transporte, mão de obra, materiais, acessórios, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual impedimento de participação no certame ou de contratação com a Administração, mediante consulta aos registros disponíveis no Portal de Compras Públicas e aos cadastros oficiais pertinentes.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de sanções ou impedimentos aplicáveis ao licitante, observada a legislação vigente.

10.1.3. A consulta será realizada em nome do licitante e, quando juridicamente cabível, das pessoas vinculadas cuja situação possa produzir impedimento à participação ou contratação, observada a extensão dos efeitos da respectiva sanção.

10.1.4. Caso sejam identificadas ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto ou tentativa de burla às sanções aplicadas, o Pregoeiro promoverá diligência para apuração dos fatos, considerando, entre outros elementos pertinentes, vínculos societários, identidade ou similaridade de objeto, estrutura empresarial e demais circunstâncias relevantes.

10.1.5. Antes da adoção de decisão desfavorável fundada nas ocorrências previstas no item anterior, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção ou impedimento aplicável ao certame ou à futura contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada e registro no sistema.

10.1.7. No caso de inabilitação, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, a disciplina relativa ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Atendidas as condições de participação, será verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. O licitante deverá manter atualizados os documentos disponibilizados no Portal de Compras Públicas e encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, os documentos exigidos neste Edital, no prazo estabelecido.

10.2.2. A ausência de documento exigido poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização das diligências admitidas pela legislação e de obtenção de documentos ou informações em sítios eletrônicos oficiais, quando juridicamente cabível.

10.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação ou ao esclarecimento daqueles exigidos neste Edital e apresentados pelo licitante, o Pregoeiro poderá solicitar seu encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

10.4. Somente será exigida a apresentação de documento original ou por qualquer processo de autenticação quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos daqueles correspondentes ao licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.5.1. Serão admitidas as particularidades decorrentes da centralização de recolhimentos ou da emissão de documentos fiscais e trabalhistas, desde que devidamente comprovadas.

10.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação relacionados nos itens a seguir.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

10.7.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

10.7.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com a correspondente averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no registro competente, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

10.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

10.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

10.8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

10.8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

10.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

10.9.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será aferida mediante os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00;
II – Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00;
III – Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00.

10.9.5. Os índices previstos no item anterior serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.9.6. Os índices deverão ser apresentados mediante memória de cálculo elaborada a partir das demonstrações contábeis apresentadas, assinada por profissional legalmente habilitado, quando não constarem expressamente da documentação contábil.

10.9.7. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis à sua situação, podendo substituir os demonstrativos relativos aos exercícios ainda inexistentes pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

10.10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observadas as características e parcelas de maior relevância técnica de cada lote.

10.10.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.10.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e/ou serviços similares e compatíveis em características com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo.

10.10.2.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a parcela de maior relevância do respectivo lote, quando cabível.

10.10.3. REGULARIDADE SANITÁRIA

10.10.3.1. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as atividades efetivamente

exercidas pelo licitante e relacionadas ao objeto do lote para o qual estiver concorrendo, quando exigível pela legislação sanitária.

10.10.3.2. Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, válido e compatível com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento responsável pela execução do objeto, quando exigível.

10.10.4. REGULARIZAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS

10.10.4.1. Os gases medicinais sujeitos à regularização sanitária deverão possuir situação regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária aplicável ao respectivo produto**,** conforme seu enquadramento e a legislação vigente.

10.10.4.2. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro, notificação ou procedimento equivalente, deverá ser apresentada documentação ou informação oficial apta a demonstrar a respectiva condição, quando solicitada pela Administração.

10.10.4.3. A regularização sanitária do produto poderá estar em nome do respectivo fabricante, detentor da regularização ou empresa legalmente responsável pelo produto, conforme admitido pela legislação sanitária, não sendo exigido que o registro ou notificação esteja necessariamente em nome do licitante distribuidor.

10.10.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ATIVIDADES SANITÁRIAS

10.10.5.1. O licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado para as atividades sanitárias relacionadas ao fornecimento e distribuição dos gases medicinais, mediante documentação expedida pelo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável.

10.10.5.2. A comprovação deverá guardar compatibilidade com as atividades efetivamente desempenhadas pelo estabelecimento e com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante estiver concorrendo.

10.10.6. EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA O LOTE 02 – SISTEMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

10.10.6.1. Para participação no Lote 02, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com instalação, manutenção e/ou operação de sistemas ou centrais de armazenamento e abastecimento de gases medicinais ou sistemas tecnicamente equivalentes

10.10.7. EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA O LOTE 03 – OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

10.10.7.1. Para participação no Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com oxigenoterapia domiciliar, contemplando o

fornecimento e/ou disponibilização de equipamentos destinados à oxigenoterapia, tais como concentradores de oxigênio, bem como atividades de instalação, manutenção e assistência técnica, ou serviços de natureza e complexidade técnica equivalentes.

10.10.7.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência exigida no item anterior, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem capacidade técnico-operacional compatível com as características do Lote 03.

10.10.7.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do objeto executado e das características dos serviços prestados, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

10.10.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados e demais documentos de qualificação técnica apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes, consulta a registros oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que, constatada a regularidade dos atos praticados**,** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico informado pela licitante, ou por outro meio admitido pela Administração.

15.3. O contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

15.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará se permanecem atendidas as condições de habilitação e de participação exigidas neste Edital.

15.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que demonstradas a vantajosidade e a permanência da necessidade da contratação, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. O reajuste dos preços contratados observará as condições, critérios, periodicidade, índice de reajuste e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como os procedimentos de acompanhamento, fiscalização da execução contratual, critérios de aceitação, rejeição e demais condições pertinentes, observarão o disposto no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, incluindo aquelas relacionadas à execução do objeto, fornecimento, manutenção, assistência técnica, responsabilidades operacionais e demais encargos contratuais, são as previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As condições de pagamento, prazo, documentos exigidos para liquidação da despesa, retenções, penalidades, atualização financeira e demais disposições pertinentes encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.bre também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR RETIFICADO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapecerica da Serra, 11 de agosto de 2026.

SIMONE DA LUZ
Superintendente

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR REVISADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.102/2026

OBJETO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra quanto ao fornecimento de gases medicinais, infraestrutura de armazenamento e abastecimento, equipamentos destinados à oxigenoterapia, assistência técnica e serviços correlatos, visando identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra necessita assegurar a disponibilidade contínua e ininterrupta de gases utilizados na assistência à saúde, indispensáveis ao funcionamento dos serviços de urgência, emergência, maternidade, procedimentos clínicos, suporte ventilatório, terapias respiratórias, atendimentos domiciliares e demais atividades assistenciais desenvolvidas em sua rede.

1.2. A demanda compreende o atendimento hospitalar e domiciliar, envolvendo diferentes formas de utilização e abastecimento, dentre elas o consumo de oxigênio medicinal líquido por meio de centrais de armazenamento, o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso em cilindros, a utilização de concentradores de oxigênio no atendimento domiciliar e o fornecimento dos demais gases necessários às atividades assistenciais e técnicas da Autarquia.

1.3. Trata-se de insumos e serviços diretamente relacionados à continuidade da assistência à saúde, cuja indisponibilidade, atraso no abastecimento ou falha nos sistemas de armazenamento e fornecimento pode comprometer a segurança dos pacientes e a continuidade dos atendimentos, especialmente daqueles que dependem permanentemente de suporte de oxigênio.

1.4. No âmbito hospitalar, o consumo contínuo de oxigênio exige solução de armazenamento e abastecimento compatível com a demanda das unidades, especialmente do Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapecerica da Serra e do Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira, de forma a assegurar capacidade adequada de armazenamento, abastecimento programado, monitoramento dos níveis e sistema de contingência para situações de emergência.

1.5. No atendimento domiciliar, a Administração mantém demanda de pacientes que necessitam de oxigenoterapia conforme avaliação, indicação clínica e prescrição médica, sendo necessária a disponibilização de solução que assegure continuidade do tratamento, inclusive mediante cilindros, concentradores de oxigênio, equipamentos de contingência, acessórios e suporte técnico compatíveis com as necessidades assistenciais de cada paciente.

1.6. Há, ainda, necessidade de fornecimento de outros gases utilizados nas atividades das unidades de saúde, os quais possuem características próprias quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, segurança e forma de utilização, demandando logística adequada e observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

1.7. A Administração não dispõe de infraestrutura própria suficiente, equipamentos, recipientes, estrutura logística e capacidade operacional especializada para realizar diretamente todas as etapas necessárias ao atendimento dessa demanda, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento criogênico, transporte, abastecimento, manutenção de equipamentos, monitoramento, assistência técnica e atendimento emergencial.

1.8. A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar solução contínua, segura e tecnicamente adequada para atendimento da demanda de gases e oxigenoterapia da rede municipal

de saúde, garantindo disponibilidade dos insumos, infraestrutura compatível, suporte técnico e mecanismos de contingência capazes de prevenir interrupções da assistência.

1.9. A definição da forma de contratação, da estrutura dos lotes, da forma de disponibilização ou locação dos equipamentos e das demais condições de execução decorrerá da análise das alternativas existentes no mercado, a ser desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e assistenciais envolvidos.

1.10. Pretende-se, dessa forma, identificar a solução que proporcione à Administração maior segurança assistencial, eficiência operacional, economicidade, adequada divisão de responsabilidades, competitividade e continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, por tratar-se de demanda contínua e indispensável à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede pública de saúde.

2.2. A necessidade integra o planejamento anual das aquisições da Autarquia, estando contemplada no processo de alimentação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo da Administração Pública, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para o adequado atendimento das demandas assistenciais da população.

2.4. Considerando a natureza essencial do objeto, eventual ausência de contratação comprometeria a execução das atividades assistenciais, razão pela qual sua previsão integra o planejamento estratégico das aquisições da Autarquia Municipal de Saúde.

2.5. Em razão da revisão técnica promovida durante a fase preparatória da contratação, foram reavaliadas a estrutura da solução, a composição dos lotes e as especificações técnicas do objeto, permanecendo inalterada a necessidade administrativa inicialmente identificada, sendo promovidos apenas os ajustes considerados necessários ao aperfeiçoamento da futura contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução a ser contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo, seguro e ininterrupto dos gases medicinais necessários ao funcionamento das unidades de saúde administradas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, observando as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. A contratação deverá contemplar solução capaz de atender integralmente às necessidades assistenciais da Administração, compreendendo o fornecimento dos gases medicinais, infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, equipamentos destinados à oxigenoterapia, assistência técnica, manutenção, transporte, logística operacional e demais serviços correlatos, conforme as características específicas de cada item.

3.3. Os gases medicinais deverão atender aos padrões de qualidade, pureza, acondicionamento, transporte e armazenamento estabelecidos pela legislação sanitária vigente, bem como pelas normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

3.4. A solução deverá garantir a continuidade do abastecimento, mediante adoção de mecanismos de contingência capazes de assegurar o fornecimento em situações de manutenção programada, falhas operacionais, emergências ou qualquer outra intercorrência que possa comprometer a assistência aos pacientes.

3.5. Sempre que necessário, deverão ser disponibilizados os equipamentos, recipientes, acessórios e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento da solução contratada, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
3.6. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, suporte operacional e atendimento emergencial, observando os prazos estabelecidos pela Administração para cada tipo de ocorrência.
3.7. A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.
3.8. Os equipamentos disponibilizados durante a execução contratual deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à futura contratada realizar todas as substituições, reparos, calibrações, inspeções e demais intervenções necessárias à manutenção da segurança e da continuidade da prestação dos serviços.
3.9. A solução deverá possibilitar adequada fiscalização contratual, permitindo a verificação do fornecimento, da disponibilidade dos equipamentos, da prestação dos serviços, da manutenção realizada e do efetivo atendimento das necessidades da Administração.
3.10. A definição da estrutura dos lotes, da forma de disponibilização da infraestrutura, da composição dos itens e da distribuição das responsabilidades contratuais decorrerá da análise técnica das alternativas existentes no mercado, considerando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, continuidade da assistência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e assistenciais, bem como a experiência da Administração na execução de contratos semelhantes.
4.2. Durante o levantamento verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes formas de contratação para o fornecimento de gases medicinais e dos serviços correlatos, destacando-se, entre outras, as seguintes alternativas:

I. Contratação conjunta do fornecimento dos gases medicinais e da infraestrutura necessária ao armazenamento, abastecimento e distribuição;
II. Contratação do fornecimento dos gases medicinais com remuneração específica da infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento;
III. Contratação integrada das soluções destinadas à oxigenoterapia domiciliar, compreendendo fornecimento dos gases, equipamentos, cilindros, acessórios, manutenção e suporte técnico;
IV. Contratação segregada por grupos de produtos e serviços, conforme suas características técnicas e operacionais.

4.3. A análise demonstrou que a estruturação da contratação deve observar não apenas critérios econômicos, mas também a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento, a adequada divisão das responsabilidades contratuais, a disponibilidade permanente dos equipamentos, a rapidez no atendimento técnico e a mitigação dos riscos operacionais inerentes ao fornecimento de gases medicinais.
4.4. Também foram considerados os resultados das pesquisas de preços, as soluções praticadas por outros órgãos públicos, as características do mercado fornecedor e as contribuições técnicas apresentadas durante a fase preparatória da contratação, inclusive aquelas decorrentes dos pedidos

de esclarecimento e das impugnações ao instrumento convocatório, que contribuíram para o aperfeiçoamento da estrutura da futura contratação

4.5. Na análise das alternativas disponíveis foram considerados os impactos operacionais, assistenciais, técnicos e econômicos de cada modelo de contratação, buscando identificar a solução que proporcionasse maior segurança no abastecimento, continuidade dos serviços de saúde, facilidade de gestão e fiscalização contratual, adequada definição das responsabilidades das futuras contratadas, ampliação da competitividade e maior vantajosidade para a Administração Pública.

4.6. Ao final da análise, verificou-se que a solução a ser adotada deverá atender simultaneamente aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a adequada execução contratual, a transparência na composição dos custos, a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após a análise das alternativas identificadas durante o levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação do fornecimento dos gases medicinais e dos serviços correlatos, estruturados de forma a compatibilizar as características técnicas de cada grupo de fornecimento, garantindo maior eficiência operacional, adequada fiscalização contratual, ampliação da competitividade e continuidade da assistência prestada pela Autarquia Municipal de Saúde.

5.2. A estrutura da contratação foi definida considerando as particularidades de cada modalidade de fornecimento, distinguindo os gases destinados ao abastecimento hospitalar, os gases especiais utilizados em procedimentos específicos e a solução destinada à oxigenoterapia domiciliar, permitindo que cada conjunto de serviços seja executado de forma integrada, observadas suas características operacionais e assistenciais.

5.3. Para o sistema de abastecimento hospitalar, verificou-se a necessidade de contemplar, além do fornecimento do oxigênio medicinal líquido, a disponibilização da infraestrutura necessária ao armazenamento, abastecimento, monitoramento e manutenção do sistema, assegurando o funcionamento contínuo das unidades de saúde e reduzindo os riscos de interrupção do fornecimento.

5.4. No atendimento domiciliar, a solução deverá assegurar o fornecimento integrado dos equipamentos, cilindros, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários à continuidade da oxigenoterapia, permitindo adequada gestão da assistência prestada aos pacientes e maior eficiência na execução contratual.

5.5. A organização da contratação em lotes levou em consideração a compatibilidade técnica entre os itens, a logística de fornecimento, a forma de execução dos serviços, a necessidade de especialização dos fornecedores e a busca pela ampliação da competitividade, evitando tanto o fracionamento excessivo quanto o agrupamento de objetos sem afinidade operacional.

5.6. A solução adotada possibilita maior clareza na composição dos custos da contratação, melhor definição das responsabilidades da futura contratada, maior controle da execução contratual e fiscalização mais eficiente, sem prejuízo da continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

5.7. Considerando as características da contratação, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo às necessidades da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A definição da estrutura da contratação decorreu da análise técnica das características dos bens e serviços que compõem o objeto, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, a economicidade e a adequada gestão dos contratos, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Considerando as particularidades dos produtos e serviços envolvidos, verificou-se que a organização do objeto em lotes proporciona maior compatibilidade técnica entre os itens, favorece a logística de fornecimento, facilita a fiscalização da execução contratual e amplia a participação de fornecedores especializados.
6.3. A contratação será estruturada da seguinte forma:

Lote 01 – Gases Especiais

Compreende o fornecimento de óxido nitroso medicinal, dióxido de carbono medicinal e nitrogênio, destinados ao atendimento das necessidades específicas das unidades de saúde, observadas as respectivas especificações técnicas.

Lote 02 – Sistema de Abastecimento Hospitalar

Compreende o fornecimento de oxigênio medicinal líquido, bem como a infraestrutura necessária ao armazenamento, abastecimento, monitoramento, operação e manutenção do sistema central de gases medicinais, destinados ao atendimento das unidades hospitalares da Autarquia Municipal de Saúde.

Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar

Compreende o fornecimento de oxigênio medicinal destinado aos pacientes em atendimento domiciliar, incluindo cilindros, concentradores de oxigênio, acessórios, equipamentos de contingência, manutenção, assistência técnica e demais serviços necessários à continuidade do tratamento.

6.4. A organização dos lotes observa a afinidade técnica entre os itens, a forma de execução dos serviços, a logística de abastecimento e a especialização exigida para cada grupo de fornecimento, evitando tanto o fracionamento excessivo quanto o agrupamento de objetos sem relação operacional.
6.5. A estrutura adotada permite maior clareza na composição dos custos, adequada definição das responsabilidades contratuais, maior eficiência na fiscalização da execução e redução dos riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento ou da assistência aos pacientes.
6.6. Conclui-se, portanto, que o parcelamento adotado atende ao interesse público, amplia a competitividade entre os fornecedores, preserva a viabilidade técnica da contratação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pela área técnica demandante, com base no histórico de consumo das unidades administradas pela Autarquia Municipal de Saúde, nas informações constantes dos controles internos de abastecimento, na demanda assistencial projetada para o período de vigência da futura contratação e na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de saúde.
7.2. Para a definição das estimativas foram considerados, dentre outros aspectos, o consumo médio verificado em contratações anteriores, a capacidade operacional das unidades de saúde, o

número de pacientes atendidos, a utilização dos gases medicinais em procedimentos assistenciais, bem como a necessidade de atendimento domiciliar dos pacientes submetidos à oxigenoterapia, conforme indicação clínica e prescrição médica.

7.3. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao adequado dimensionamento da futura contratação, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração, que efetuará as solicitações de fornecimento conforme sua efetiva necessidade, observado o interesse público.

7.4. As especificações técnicas, quantitativos e demais características dos itens encontram-se detalhados no Termo de Referência, documento que integra a fase preparatória da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares, consultas ao mercado, informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes admitidas pela legislação.

8.2. As memórias de cálculo, planilhas de composição dos preços, quantitativos estimados, preços unitários referenciais e o valor estimado da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência e na pesquisa de preços que instruem o presente processo administrativo, documentos que integram a fase preparatória da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição da forma de parcelamento do objeto decorreu da análise técnica das características dos bens e serviços que compõem a presente contratação, observando-se o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser divididas em parcelas, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

9.2. Após avaliação das características técnicas e operacionais do objeto, concluiu-se que a divisão da contratação em lotes representa a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que reúne itens com afinidade funcional, logística e operacional, preservando a eficiência da execução contratual e facilitando a gestão e a fiscalização dos serviços.

9.3. A estrutura adotada busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a necessidade de manter a integração dos serviços que possuem execução interdependente, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos distintos quanto o fracionamento capaz de comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

9.4. Dessa forma, o parcelamento adotado permite maior participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura adequada execução contratual, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar o abastecimento contínuo e seguro dos gases medicinais utilizados nas unidades de saúde sob sua gestão, garantindo a manutenção das atividades assistenciais e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

10.2. Busca-se, ainda, assegurar a disponibilidade permanente da infraestrutura necessária ao armazenamento, abastecimento e utilização dos gases medicinais, bem como dos equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar, reduzindo riscos de interrupção dos serviços por falhas operacionais ou técnicas.

10.3. A solução adotada deverá proporcionar maior eficiência na execução contratual, adequada definição das responsabilidades da futura contratada, melhoria dos mecanismos de fiscalização e

maior controle sobre a prestação dos serviços, contribuindo para a segurança dos pacientes e para a qualidade da assistência prestada.

10.4. Pretende-se, igualmente, ampliar a competitividade do certame, promover maior transparência na composição dos custos da contratação e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10.5. Como resultado esperado, a contratação deverá contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o fornecimento dos insumos e serviços necessários ao adequado funcionamento das unidades assistenciais da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a adequada execução da futura contratação, a Autarquia Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato, promovendo a designação de gestor e fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Antes do início da execução contratual, serão verificadas as condições necessárias para o recebimento da infraestrutura, equipamentos e demais recursos indispensáveis ao fornecimento dos gases medicinais, assegurando que as unidades de saúde estejam aptas ao adequado funcionamento da solução contratada.

11.3. A Administração promoverá o acompanhamento da execução contratual por meio de fiscalização permanente, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, especialmente quanto aos prazos de atendimento, abastecimento, manutenção, assistência técnica e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Nos casos de atendimento domiciliar, a disponibilização dos equipamentos e insumos ocorrerá mediante indicação clínica e prescrição médica, observados os protocolos assistenciais adotados pela Autarquia Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no futuro contrato.

11.5. As demais providências administrativas necessárias à execução da contratação, inclusive aquelas relacionadas ao recebimento, controle, acompanhamento da prestação dos serviços e gestão contratual, encontram-se detalhadas no Termo de Referência e serão implementadas conforme as necessidades da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação não depende da celebração prévia de outros contratos para sua execução, possuindo autonomia técnica e operacional.

12.2. A execução contratual será realizada de forma independente, utilizando a infraestrutura existente nas unidades de saúde e aquela que vier a ser disponibilizada pela futura contratada, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

12.3. Eventuais serviços de manutenção predial, adequações das instalações físicas ou intervenções na rede interna de gases medicinais, quando necessários, constituem demandas distintas e não interferem na viabilidade da presente contratação, podendo ser objeto de procedimentos administrativos específicos, conforme a necessidade da Administração.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução da futura contratação não apresenta potencial de impacto ambiental significativo, uma vez que os gases medicinais constituem insumos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde, sendo seu fornecimento realizado em conformidade com normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança específicas.

13.2. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao transporte, armazenamento, manuseio dos recipientes, consumo de energia pelos equipamentos, bem como à destinação adequada de cilindros, recipientes, componentes substituídos e demais materiais utilizados durante a execução contratual.
13.3. Para minimizar tais impactos, a futura contratada deverá adotar boas práticas de logística, armazenamento, manutenção e transporte, observando a legislação ambiental vigente, as normas expedidas pelos órgãos competentes e as recomendações técnicas aplicáveis aos gases medicinais e respectivos equipamentos.
13.4. Sempre que houver substituição de componentes, recipientes ou equipamentos durante a execução contratual, caberá à contratada promover sua destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados.
13.5. A adoção dessas medidas contribui para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, compatibilizando a prestação dos serviços de saúde com a observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

14. CONCLUSÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, identificou as alternativas disponíveis no mercado e analisou os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao fornecimento de gases medicinais e dos serviços correlatos destinados às unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.
14.2. A solução proposta mostrou-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração, permitindo assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, a segurança do abastecimento, a eficiência da execução contratual e a observância dos princípios da economicidade, competitividade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. As especificações técnicas do objeto, a composição dos lotes, os quantitativos estimados, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os requisitos de habilitação, a forma de remuneração e demais condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra a fase preparatória do presente processo administrativo.
14.4. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e aprovação dos demais documentos da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

TERMO DE REFERÊNCIA - REVISADO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, disponibilização da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, fornecimento de equipamentos destinados à oxigenoterapia, prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por lotes, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais e dos serviços correlatos indispensáveis ao funcionamento das unidades assistenciais da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A necessidade da contratação foi previamente demonstrada e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram identificadas as necessidades administrativas, analisadas as alternativas disponíveis no mercado e definida a solução considerada técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público.

2.3. Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as características operacionais da contratação, as especificidades do mercado fornecedor, as necessidades assistenciais da Autarquia, a logística de abastecimento, a continuidade dos serviços, a forma de remuneração da infraestrutura necessária à execução contratual, bem como os aspectos relacionados à competitividade, eficiência administrativa e fiscalização do futuro contrato.

2.4. A solução adotada busca garantir o adequado fornecimento dos gases medicinais, a disponibilidade da infraestrutura necessária à sua utilização, a assistência técnica especializada, a manutenção dos equipamentos e a continuidade da oxigenoterapia domiciliar, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. As especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução, condições de fornecimento e demais requisitos constantes deste Termo de Referência decorrem das conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar e das análises técnicas realizadas durante a fase preparatória da contratação, visando assegurar maior eficiência na execução contratual e adequada satisfação da necessidade administrativa identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gases medicinais e execução dos serviços correlatos necessários ao atendimento das unidades administradas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, contemplando o fornecimento dos insumos, da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, dos equipamentos destinados à oxigenoterapia, bem como dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A estrutura da contratação foi definida considerando as características técnicas e operacionais dos produtos e serviços, buscando assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, a adequada fiscalização da execução contratual, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A solução contempla o fornecimento contínuo dos gases medicinais, observadas as necessidades de cada unidade de saúde, incluindo o atendimento hospitalar, ambulatorial e domiciliar, garantindo a disponibilidade dos insumos e da infraestrutura indispensáveis à adequada prestação dos serviços assistenciais.

3.4. Integram a solução todos os equipamentos, acessórios, recipientes, dispositivos, sistemas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, cabendo à futura contratada assegurar, **conforme aplicável a cada item ou lote**, sua instalação, disponibilidade, manutenção e pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.5. A contratação será estruturada por lotes, agrupando bens e serviços com afinidade técnica e operacional, de forma a preservar a eficiência da execução contratual, facilitar a gestão e fiscalização dos contratos e ampliar a competitividade entre os fornecedores, observando-se o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. As especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução e demais condições aplicáveis a cada lote encontram-se detalhados nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento dos gases medicinais, da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, dos equipamentos destinados à oxigenoterapia, bem como dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços correlatos, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes e possuir as características necessárias à adequada utilização nas unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

4.3. A execução contratual deverá assegurar o fornecimento contínuo dos gases medicinais, a disponibilidade dos equipamentos, a manutenção da infraestrutura e o atendimento das demandas assistenciais, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Considerando as características técnicas, operacionais e econômicas da contratação, o objeto será estruturado em lotes, buscando ampliar a competitividade, preservar a eficiência da execução contratual e facilitar a fiscalização da futura contratação, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A contratação será composta pelos seguintes lotes:

- **Lote 01** – Gases Medicinais Especiais;
- **Lote 02** – Sistema Central de Abastecimento de Oxigênio Medicinal, compreendendo o fornecimento do oxigênio medicinal líquido e a locação da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, remunerados por itens distintos;
- **Lote 03** – Oxigenoterapia Domiciliar.

4.6. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais características de cada lote encontram-se detalhados no item seguinte deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES E DOS ITENS

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. Os gases medicinais, equipamentos, recipientes, acessórios e serviços objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes.

5.1.2. Todos os gases medicinais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade terapêutica, observando as especificações da Farmacopeia Brasileira ou, quando

aplicável, de compêndios oficialmente reconhecidos, além das regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.3. Os recipientes destinados ao armazenamento e transporte dos gases deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro dos prazos de inspeção e testes obrigatórios, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.1.4. Todos os equipamentos disponibilizados pela contratada deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, a instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, assistência técnica e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada.

5.1.5. Sempre que necessário, a contratada deverá substituir imediatamente equipamentos, recipientes ou acessórios que apresentem falhas, avarias, desgaste excessivo ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais ou a continuidade do abastecimento.

5.1.6. Consideram-se incluídos no objeto todos os materiais, equipamentos, dispositivos, conexões, reguladores, válvulas, fluxômetros, umidificadores, mangueiras, suportes, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada solução contratada, ainda que não expressamente mencionados na descrição resumida dos itens.

5.2. LOTE 01 – GASES MEDICINAIS ESPECIAIS

5.2.1. Finalidade

O presente lote destina-se ao fornecimento dos gases medicinais especiais utilizados nas unidades administradas pela Autarquia Municipal de Saúde, destinados à realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e terapêuticos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – GASES MEDICINAIS ESPECIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Recarga de Óxido Nitroso (N_2O) medicinal, pureza mínima de 99,5%, com disponibilização, em regime de comodato, de cilindros 33KG para atendimento integral da demanda da Administração, sem custos adicionais.	Kg	782
2	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO_2) medicinal, em cilindros com capacidade entre 25kg e 33 kg, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato.	Kg	1.520

3	Fornecimento de Nitrogênio (N_2), com pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros com capacidade de 9 m³, incluindo a disponibilização dos respectivos recipientes em regime de comodato, em quantidade suficiente para atendimento da demanda da Administração, sem cobrança adicional pela disponibilização dos cilindros.	M³	480
4	Fornecimento de Nitrogênio Líquido (N_2), com pureza mínima de 99,995%, incluindo a disponibilização, em regime de comodato e sem custo adicional, de recipiente criogênico tipo Dewar, em capacidade e quantidade compatíveis com a demanda da Administração.	Litros	480

5.3. LOTE 02 – SISTEMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

5.3.1. Finalidade

O presente lote destina-se a assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades hospitalares da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, compreendendo o fornecimento de oxigênio medicinal líquido e a locação da infraestrutura necessária ao seu armazenamento, vaporização e disponibilização à rede interna de gases medicinais.

O fornecimento do oxigênio medicinal líquido e a locação da infraestrutura integram o mesmo lote em razão de sua interdependência técnica e operacional, mantendo-se, contudo, em itens distintos, de modo a permitir a individualização dos respectivos custos, maior transparência na formação dos preços e adequada medição da execução contratual.

LOTE 02 – SISTEMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	**Fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido (O_2)**, com pureza mínima de 99,5%, destinado ao abastecimento das centrais de gases medicinais das unidades da Autarquia Municipal de Saúde, incluindo transporte em veículo apropriado, abastecimento dos tanques criogênicos, carga, descarga, controle de qualidade, rastreabilidade e demais procedimentos necessários à manutenção do fornecimento contínuo, observadas as normas	m³	**168.000**

	sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.		
2	Locação de infraestrutura completa para armazenamento, vaporização e abastecimento de oxigênio medicinal líquido, compreendendo 02 (dois) sistemas, sendo: 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 3.000 m³, destinado ao Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapecerica da Serra – Unidade Central; e 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 1.000 m³, destinado ao Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira. Cada sistema deverá contemplar os vaporizadores, reguladores de pressão, válvulas e dispositivos de segurança, sistema de telemetria para monitoramento remoto, bem como os demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. A locação compreenderá ainda instalação e interligação dos equipamentos, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento e substituição de peças e componentes e substituição dos equipamentos quando necessária, sem custos adicionais para a Contratante.	mês	**24**

5.3.1.1. O valor unitário mensal do Item 02 deverá corresponder à **locação conjunta dos 02 (dois) sistemas completos**, não sendo admitida cobrança adicional ou autônoma pelos equipamentos, acessórios, manutenção, peças e demais componentes expressamente compreendidos na locação.

5.3.2. Infraestrutura dos sistemas centrais

5.3.2.1. A infraestrutura disponibilizada pela contratada deverá compreender, no mínimo:

I – **01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 3.000 m³**, destinado ao Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapecerica da Serra – Unidade Central;

II – **01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 1.000 m³**, destinado ao Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira;

III – vaporizadores atmosféricos compatíveis com a capacidade e demanda de cada sistema;

IV – reguladores de pressão;

V – válvulas, dispositivos e componentes de segurança necessários à operação;

VI – sistema de telemetria para monitoramento remoto do nível dos reservatórios;

VII – sistema de contingência mediante bateria reserva de oxigênio medicinal gasoso, conforme item 5.3.3;

VIII – tubulações, conexões, acessórios e demais componentes necessários à interligação dos equipamentos à infraestrutura existente da unidade, nos limites definidos neste Termo de Referência; e

IX – demais materiais e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas.

5.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados deverão ser tecnicamente compatíveis entre si e adequados às condições de operação de cada unidade, permanecendo em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual.

5.3.2.3. A contratada será responsável pela instalação, montagem, interligação, regulagem, testes e colocação dos sistemas em funcionamento, sem prejuízo da continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal das unidades.

5.3.3. Sistema de contingência e bateria reserva

5.3.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de contingência destinado a assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal em situações de indisponibilidade temporária do sistema principal, inclusive em decorrência de manutenção, falha operacional, intervenção técnica ou outra ocorrência capaz de comprometer o abastecimento.

5.3.3.2. Para atendimento das unidades abrangidas pelo Lote 02, deverá ser disponibilizada bateria reserva composta por, no mínimo, **08 (oito) cilindros de oxigênio medicinal gasoso, com capacidade de 10 m³ cada, totalizando 08 (oito) cilindros para a contratação.**

5.3.3.3. A distribuição dos cilindros entre as unidades será realizada conforme a necessidade operacional definida pela Administração, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.3.4. Os cilindros deverão permanecer abastecidos e em condições imediatas de utilização, cabendo à contratada providenciar sua reposição após utilização, de forma a restabelecer a capacidade de contingência.

5.3.3.5. A disponibilização dos recipientes integrantes da bateria reserva não ensejará cobrança autônoma adicional à Administração.

5.3.4. Sistema de telemetria

5.3.4.1. Cada tanque criogênico deverá possuir sistema de telemetria apto ao monitoramento remoto do nível de oxigênio medicinal líquido armazenado, possibilitando o acompanhamento das condições de abastecimento.

5.3.4.2. O sistema deverá permitir à contratada acompanhar preventivamente os níveis dos reservatórios e programar os respectivos abastecimentos antes que seja atingida condição capaz de comprometer a continuidade do fornecimento.

5.3.4.3. A existência do sistema de telemetria não afasta a responsabilidade da contratada pelo acompanhamento do consumo, planejamento da logística e manutenção de níveis adequados de oxigênio medicinal nas unidades.

5.3.5. Abastecimento dos tanques

5.3.5.1. O abastecimento deverá ser realizado de acordo com o consumo efetivo das unidades, de forma programada e preventiva, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

5.3.5.2. Caberá à contratada acompanhar os níveis dos reservatórios e organizar sua logística de abastecimento, não podendo a ausência de solicitação específica da Administração ser utilizada como justificativa para eventual desabastecimento quando o nível do tanque puder ser acompanhado pelo sistema de telemetria.

5.3.5.3. O transporte, descarga e transferência do oxigênio medicinal líquido para os tanques deverão ser realizados por profissionais habilitados e mediante equipamentos e veículos apropriados, observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.5.4. Em situações emergenciais ou de consumo extraordinário comunicadas pela Administração, a contratada deverá adotar as providências necessárias para preservar a continuidade do abastecimento, observados os prazos de atendimento estabelecidos no Modelo de Execução deste Termo de Referência.

5.3.6. Manutenção preventiva e corretiva

5.3.6.1. A manutenção preventiva de toda a infraestrutura locada será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada periodicamente, de acordo com as recomendações técnicas aplicáveis e as condições de utilização dos equipamentos.

5.3.6.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha, defeito ou condição capaz de comprometer o funcionamento ou a segurança dos sistemas.

5.3.6.3. Serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional, a mão de obra, deslocamentos, ferramentas, peças, componentes e materiais necessários às manutenções da infraestrutura locada, ressalvadas as situações de dano comprovadamente decorrente de uso inadequado imputável à Contratante, que serão analisadas conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato.

5.3.6.4. Quando o reparo não puder ser realizado dentro do prazo necessário à continuidade segura da operação, a contratada deverá providenciar solução provisória ou substituição do equipamento, sem interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal.

5.3.7. Assistência técnica

5.3.7.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento de ocorrências que possam comprometer o abastecimento ou o funcionamento dos sistemas.

5.3.7.2. Os canais para acionamento da assistência técnica deverão ser informados à Administração antes do início da execução contratual e permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato.

5.3.7.3. Os tempos máximos para atendimento das ocorrências serão estabelecidos no capítulo relativo ao Modelo de Execução, de acordo com a natureza e a criticidade da ocorrência.

5.3.8. Locais de instalação

I – Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapecerica da Serra – Unidade Central
Rua Carlos Domingues Tantico, nº 77 – Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP – CEP 06850-670.
Infraestrutura: **01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 3.000 m³ e respectivos equipamentos e acessórios.**

II – Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira
Rua Santos Dumont, nº 810 – Jardim Jacira – Itapecerica da Serra/SP – CEP 06864-340.
Infraestrutura**: 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 1.000 m³ e respectivos equipamentos e acessórios.**

5.4. LOTE 03 – OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

5.4.1. Finalidade

O presente lote destina-se ao atendimento dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, compreendendo o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, a locação de concentradores de oxigênio, a disponibilização dos cilindros de contingência e dos acessórios necessários à utilização dos equipamentos, bem como os serviços de entrega, instalação, orientação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição e demais providências necessárias à continuidade do tratamento.

A execução dos serviços deverá observar a necessidade assistencial e a prescrição médica de cada paciente, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos e acessórios durante todo o período de atendimento.

LOTE 03 – OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso (O_2), com pureza mínima de 99%, para recarga de cilindros com capacidade de 1 m³, confeccionados em aço carbono ou alumínio, incluindo a disponibilização dos recipientes, quando necessária, e o fornecimento de regulador de pressão com fluxômetro e todos os acessórios necessários à utilização, tais como cateter nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de oxigênio, copo umidificador, extensão e suporte para cilindro, conforme a necessidade assistencial do paciente. O fornecimento deverá compreender transporte, entrega, retirada, recarga e substituição dos recipientes, quando necessária, sem cobrança autônoma pelos cilindros e acessórios disponibilizados.	m³	73.200
2	Locação de concentrador de oxigênio medicinal, com capacidade de fornecimento de fluxo de 0 a 5 L/min, destinado à oxigenoterapia domiciliar, acompanhado de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade entre 4 m³ e 10 m³, destinado à contingência, incluindo entrega e instalação no domicílio do paciente, orientação quanto à utilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição do equipamento em caso de falha e fornecimento de todos os acessórios necessários ao tratamento, tais como cateter nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de oxigênio, copo umidificador, extensão, regulador de pressão com fluxômetro e suporte para cilindro.	Unidade	150

5.4.2. Dos concentradores de oxigênio

5.4.2.1. Os concentradores deverão ser apropriados à utilização domiciliar, possuir capacidade de fornecimento contínuo de oxigênio com fluxo de **0 a 5 L/min** e apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.

5.4.2.2. A contratada será responsável pela entrega e instalação do equipamento no endereço indicado pela Administração, bem como pelas orientações necessárias ao paciente, familiar ou responsável quanto à sua correta utilização.

5.4.2.3. A locação compreenderá todas as despesas relacionadas à disponibilização e manutenção dos equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional por instalação, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, deslocamento, substituição do equipamento ou fornecimento dos acessórios expressamente previstos neste Termo de Referência.

5.4.2.4. Os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de atendimento ao paciente, cabendo à contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar sua substituição sempre que o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a continuidade da terapia.

5.4.3. Dos cilindros de contingência

5.4.3.1. Cada concentrador deverá ser acompanhado de cilindro de oxigênio medicinal gasoso com capacidade compreendida entre **4 m³ e 10 m³**, destinado à contingência do tratamento domiciliar.

5.4.3.2. O cilindro de contingência deverá permanecer devidamente abastecido e disponível para utilização em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, falha do concentrador ou qualquer outra ocorrência que impeça temporariamente a utilização do equipamento principal.

5.4.3.3. A disponibilização do cilindro de contingência e dos respectivos acessórios não ensejará cobrança autônoma pela locação do recipiente, estando seus custos compreendidos no valor da locação do concentrador, ressalvado o consumo do oxigênio medicinal, quando mensurado na forma estabelecida para o fornecimento do produto.

5.4.3.4. Sempre que houver utilização do cilindro de contingência, a contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição, de forma a restabelecer a reserva necessária à continuidade segura do tratamento.

5.4.4. Dos cilindros de 1 m³

5.4.4.1. Para os atendimentos realizados mediante oxigênio medicinal gasoso em cilindros de **1 m³**, os recipientes poderão ser confeccionados em aço carbono ou alumínio e deverão estar em perfeitas condições de conservação e segurança, observados os testes, inspeções e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.4.4.2. Os cilindros deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atendimento da demanda encaminhada pela Administração, sem cobrança autônoma pela disponibilização dos recipientes.

5.4.4.3. Deverão acompanhar os cilindros, conforme a necessidade assistencial, regulador de pressão com fluxômetro, copo umidificador, extensão, suporte e interface adequada ao paciente, podendo esta consistir em cateter nasal, máscara de oxigênio ou máscara de traqueostomia.

5.4.5. Entrega, instalação, substituição e retirada

5.4.5.1. A entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, cilindros e acessórios serão realizadas diretamente no endereço do paciente indicado pela Autarquia Municipal de Saúde.

5.4.5.2. A inclusão de novo paciente, alteração de equipamento, substituição, mudança de endereço ou encerramento do atendimento será comunicada pela Administração à contratada para adoção das providências correspondentes.

5.4.5.3. Encerrada a necessidade de utilização do equipamento ou cilindro, a contratada será responsável por sua retirada, sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

5.4.5.4. Os prazos para instalação, entrega, substituição, manutenção corretiva e demais atendimentos serão aqueles estabelecidos no Modelo de Execução deste Termo de Referência.

5.4.6. Assistência técnica

5.4.6.1. A contratada deverá manter canal de atendimento para comunicação de falhas, necessidade de manutenção, substituição de equipamentos e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços de oxigenoterapia domiciliar.

5.4.6.2. A assistência técnica deverá abranger mão de obra, deslocamento, peças, componentes e demais recursos necessários à manutenção dos equipamentos locados, sem cobrança adicional para a Administração.

5.4.6.3. Quando a falha do concentrador puder comprometer a continuidade da oxigenoterapia, a contratada deverá adotar as providências necessárias ao restabelecimento do atendimento, mediante reparo ou substituição do equipamento, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de execução

6.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, observadas as características específicas de cada lote, os quantitativos estimados, as solicitações da Administração e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento dos gases medicinais e, quando aplicável, a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas vinculados à contratação, adotando todas as providências necessárias para evitar interrupções capazes de comprometer a assistência prestada aos pacientes.

6.1.3. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa, sendo o fornecimento e os serviços executados conforme a demanda efetiva da Administração, não implicando obrigação de consumo integral das quantidades previstas.

6.1.4. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, deslocamentos, instalação, equipamentos, ferramentas, manutenção, peças, acessórios e demais encargos diretamente relacionados às obrigações assumidas deverão estar contempladas nos preços ofertados, ressalvados exclusivamente os itens que possuam remuneração própria na planilha da contratação.

6.2. Do fornecimento dos gases medicinais

6.2.1. O fornecimento dos gases medicinais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades e dos pacientes atendidos pela Autarquia, durante toda a vigência contratual.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e em condições adequadas de acondicionamento, identificação, transporte e segurança.

6.2.3. A contratada deverá manter estrutura logística compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de continuidade do abastecimento, inclusive para atendimento das situações de urgência previstas neste Termo de Referência.

6.2.4. O fornecimento deverá observar as condições sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis a cada produto, sendo vedada a entrega de produto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Da instalação das centrais de oxigênio medicinal

6.3.1. A contratada deverá realizar a instalação completa dos sistemas destinados ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido nas duas unidades previstas no Lote 02, compreendendo transporte, posicionamento, montagem, interligação, regulagem, testes e demais procedimentos necessários à entrada em operação.

6.3.2. A instalação compreenderá os **02 (dois) sistemas completos**, observadas as capacidades e características técnicas estabelecidas no item 5.3 deste Termo de Referência.

6.3.3. A instalação dos novos sistemas deverá ser planejada e executada de modo a **não provocar interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal às unidades assistenciais.**

6.3.4. Antes da entrada em operação, a contratada deverá realizar os testes necessários à comprovação do adequado funcionamento e das condições de segurança dos equipamentos instalados.

6.4. Do abastecimento das centrais

6.4.1. O abastecimento dos tanques criogênicos deverá ocorrer de forma programada e preventiva, considerando o consumo das unidades e as informações obtidas por meio do sistema de telemetria.

6.4.2. Caberá à contratada acompanhar os níveis dos reservatórios e organizar a logística necessária para que o abastecimento seja realizado antes que o volume disponível possa comprometer a continuidade da assistência.

6.4.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento de demandas extraordinárias ou emergenciais de abastecimento, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

6.5. Da oxigenoterapia domiciliar

6.5.1. Os serviços de oxigenoterapia domiciliar serão executados nos endereços dos pacientes indicados pela Administração, mediante solicitação formal contendo as informações necessárias à execução do atendimento.

6.5.2. A contratada será responsável pela entrega e, quando aplicável, instalação do concentrador, cilindro e acessórios, bem como pela orientação básica ao paciente, familiar ou responsável quanto à utilização dos equipamentos.

6.5.3. A inclusão e exclusão de pacientes ocorrerão conforme a necessidade assistencial da Administração, não havendo garantia de utilização simultânea da totalidade do quantitativo estimado.

6.5.4. Encerrada a necessidade de atendimento, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos disponibilizados no endereço informado pela Administração.

6.6. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.6.1. Os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos de acordo com a natureza e a criticidade de cada atendimento, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gases medicinais e da assistência aos pacientes.

6.6.2. Da instalação inicial das centrais

A instalação, montagem, interligação, realização dos testes e colocação em funcionamento dos sistemas previstos no Lote 02 deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.6.3. A implantação dos sistemas deverá ser previamente programada em conjunto com a Administração e executada de forma a não provocar interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal às unidades assistenciais, cabendo à contratada adotar as medidas provisórias e de contingência necessárias durante o período de transição.

6.6.4. Do abastecimento programado dos tanques criogênicos

O abastecimento ordinário dos tanques criogênicos deverá ocorrer de forma preventiva e programada, mediante acompanhamento dos níveis dos reservatórios, inclusive por meio do sistema de telemetria, cabendo à contratada organizar sua logística de modo a manter volume operacional suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento.

6.6.5. Do abastecimento emergencial

Nas situações de consumo extraordinário, redução crítica do nível do reservatório ou outra ocorrência excepcional que demande abastecimento não programado, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias e realizar o abastecimento no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado da identificação da necessidade ou da comunicação realizada pela Administração, o que ocorrer primeiro.

6.6.6. Da assistência técnica das centrais

Nas ocorrências que possam comprometer a segurança, o funcionamento da central ou a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, o atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do acionamento da contratada.

6.6.7. Durante o atendimento da ocorrência, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contingência necessárias para preservar o fornecimento de oxigênio medicinal até o completo restabelecimento das condições normais de operação.

6.6.8. Para ocorrências de natureza não emergencial, que não comprometam a segurança nem a continuidade do abastecimento, o atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação.

6.6.9. Da inclusão de pacientes em oxigenoterapia domiciliar

A entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, cilindros e acessórios destinados ao atendimento de novo paciente deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração.

6.6.10. Nos casos expressamente classificados pela área assistencial da Autarquia como urgentes, a entrega e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação.

6.6.11. Da manutenção ou substituição de concentradores

Em caso de defeito, falha ou mau funcionamento que impeça ou comprometa a adequada utilização do concentrador de oxigênio, a contratada deverá prestar atendimento e providenciar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado do acionamento.

6.6.12. Durante o período necessário ao reparo ou à substituição do concentrador, deverá ser assegurada a disponibilidade do sistema de contingência previsto neste Termo de Referência, de modo a preservar a continuidade da oxigenoterapia.

6.6.13. Da recarga ou substituição de cilindros domiciliares

A recarga ou substituição dos cilindros utilizados na oxigenoterapia domiciliar deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Administração.

6.6.14. Nas situações classificadas pela área assistencial como urgentes, a recarga ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas.**

6.6.15. Da retirada dos equipamentos

Nos casos de alta, óbito, alteração da terapia, mudança da modalidade de atendimento ou encerramento da necessidade de utilização, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos, cilindros e acessórios no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da Administração.

6.6.16. Os prazos estabelecidos neste item constituem limites máximos e não afastam a obrigação da contratada de adotar providências imediatas sempre que houver risco de interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal, comprometimento da segurança do sistema ou risco à continuidade da assistência ao paciente.

6.6.17. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ficará sujeito às medidas administrativas e sanções previstas no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Situação	Prazo máximo

Instalação inicial das centrais	30 dias corridos
Abastecimento programado	Conforme telemetria e consumo, preventivamente
Abastecimento emergencial	4 horas
Assistência técnica emergencial da central	2 horas para início do atendimento
Assistência técnica não emergencial	24 horas
Inclusão normal de paciente domiciliar	24 horas
Inclusão urgente de paciente domiciliar	4 horas
Falha/substituição de concentrador	4 horas
Recarga/substituição normal de cilindro domiciliar	24 horas
Recarga/substituição urgente de cilindro	4 horas
Retirada após encerramento do atendimento	5 dias úteis

6.7. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.7.1. O fornecimento dos gases medicinais e a execução dos serviços ocorrerão nas unidades de saúde, setores administrativos e domicílios dos pacientes indicados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de acordo com o lote contratado e as solicitações emitidas pela Administração.

6.7.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos produtos e equipamentos até o respectivo local de entrega ou instalação, utilizando veículos, equipamentos e profissionais adequados à natureza do objeto e observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.7.4. A entrega dos gases medicinais somente será considerada concluída após a disponibilização do produto no local indicado e, quando aplicável, após o abastecimento do reservatório ou a substituição do respectivo recipiente.

6.7.5. Os cilindros deverão ser entregues devidamente identificados, em condições adequadas de conservação e segurança e dentro dos respectivos prazos de inspeção e testes aplicáveis.

6.7.6. Os equipamentos locados deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente instalados e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.

6.7.7. A Administração poderá recusar produtos, recipientes, equipamentos ou acessórios que apresentem avarias, defeitos, condições inadequadas de conservação ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional.

6.8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO LOTE 02

6.8.1. A infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido será instalada nos seguintes locais:

I – Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapecerica da Serra – Unidade Central
Rua Carlos Domingues Tantico, nº 77 – Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP – CEP 06850-670.

II – Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira
Rua Santos Dumont, nº 810 – Jardim Jacira – Itapecerica da Serra/SP – CEP 06864-340.

6.8.2. A contratada deverá realizar avaliação prévia das condições necessárias à instalação dos equipamentos, quando necessária, comunicando à Administração eventual condição técnica que possa interferir na implantação ou operação dos sistemas.

6.8.3. A instalação deverá ser previamente alinhada com a fiscalização contratual, de forma a preservar a continuidade dos serviços assistenciais durante a implantação e eventual transição entre fornecedores.

6.9. DA EXECUÇÃO DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

6.9.1. Os atendimentos relativos ao Lote 03 serão realizados nos domicílios dos pacientes indicados formalmente pela Autarquia Municipal de Saúde, dentro do território definido pela Administração para execução do serviço.

6.9.2. A contratada somente deverá iniciar, alterar ou encerrar o atendimento domiciliar mediante solicitação da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

6.9.3. A contratada deverá manter controle atualizado dos equipamentos e cilindros disponibilizados, contendo, no mínimo, identificação do equipamento ou recipiente, data de instalação ou entrega, movimentações, substituições e data de retirada.

6.9.4. Na instalação do concentrador, deverão ser prestadas ao paciente, familiar ou responsável orientações suficientes para sua utilização segura, inclusive quanto ao funcionamento básico do equipamento, cuidados necessários e procedimento para acionamento da assistência técnica.

6.9.5. É vedada qualquer cobrança diretamente ao paciente ou aos seus familiares relativamente aos produtos, equipamentos, acessórios ou serviços abrangidos pela contratação.

6.10. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

6.10.1. Considerando a natureza assistencial do objeto, a contratada deverá adotar planejamento logístico e operacional suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento dos gases medicinais e o funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual.

6.10.2. Eventuais falhas de equipamentos, dificuldades logísticas, indisponibilidade de veículos, ausência de pessoal, manutenção programada ou outras ocorrências inerentes à organização da contratada não poderão resultar em interrupção injustificada do atendimento.

6.10.3. Sempre que houver risco de descontinuidade, a contratada deverá adotar imediatamente medidas de contingência compatíveis com a situação, sem prejuízo da obrigação de solucionar definitivamente a ocorrência nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10.4. As manutenções programadas que possam interferir na operação das centrais deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e planejadas de forma a preservar o abastecimento das unidades.

6.10.5. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a execução simultânea das obrigações assumidas, inclusive para atendimento das ocorrências emergenciais previstas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 117, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores abaixo indicados, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Gestora do Contrato

Nome: Valéria Regina Santos da Luz
CPF: 311.XXX.948-50
Cargo: Coordenadora de Urgência e Emergência
E-mail: valerialuz.saude@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: (11) 4668-6000

7.2.1. Compete à Gestora do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, promover a interlocução com a Contratada e com os fiscais, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, receber e avaliar os registros encaminhados pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução do contrato.

7.3. Fiscais dos Lotes 01 e 02

7.3.1. Sergio Roberto dos Santos
CPF: 101.XXX.048-90
Cargo: Assistente Administrativo

E-mail: psjacira13@hotmail.com.br
Telefone: (11) 4669-1945

7.3.2. Alessandra Aparecida Albino de Barros
CPF: 253.XXX.388-50
Cargo: Diretora da UBS Branca Flor
E-mail: pscentral.saude@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: (11) 4668-6806

7.3.3. Os servidores acima indicados exercerão a fiscalização dos **Lotes 01 – Gases Medicinais Especiais e 02 – Sistema Central de Abastecimento de Oxigênio Medicinal,** acompanhando, conforme suas atribuições e locais de atuação, o fornecimento dos gases, os abastecimentos, a disponibilidade e o funcionamento da infraestrutura locada, o sistema de telemetria, as manutenções, o sistema de contingência e as demais obrigações relacionadas aos respectivos lotes.

7.4. Fiscais do Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar

7.4.1. Tatiana Bispo
CPF: 277.XXX.088-65
Cargo: Assistente Social – Efetiva
CRESS: 41.237
E-mail: oxigenio.saude@itapecerica.sp.gov.br

7.4.2. Gerson Barbosa Alves
CPF: 073.XXX.587-42
Cargo: Enfermeiro – Efetivo
E-mail: oxigenio.saude@itapecerica.sp.gov.br

7.4.3. Os servidores acima indicados exercerão a fiscalização do **Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar,** acompanhando a entrega, instalação, manutenção, substituição e retirada dos concentradores, cilindros e acessórios, o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, o atendimento aos pacientes indicados pela Administração e o cumprimento dos respectivos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Do acompanhamento e da fiscalização

7.5.1. A fiscalização acompanhará a execução do objeto para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

7.5.2. O acompanhamento compreenderá, conforme aplicável:

I – fornecimento dos gases medicinais nas especificações e quantidades solicitadas;

II – regularidade e continuidade dos abastecimentos;

III – funcionamento das centrais de oxigênio medicinal e respectivos equipamentos;

IV – disponibilidade e funcionamento do sistema de telemetria;

V – realização das manutenções preventivas e corretivas;

VI – disponibilidade do sistema de contingência;

VII – cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII – entrega, instalação, substituição e retirada dos equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar;

IX – execução das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.5.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, registros de atendimento, relatórios de manutenção, comprovantes de entrega, registros de abastecimento e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

7.6. Do registro das ocorrências

7.6.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

7.6.2. A contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização e corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos, equipamentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as condições da contratação.

7.6.3. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

7.7. Das comunicações

7.7.1. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio que permita seu registro e comprovação.

7.7.2. A contratada deverá manter atualizados os dados de seus representantes e os canais destinados ao atendimento administrativo, operacional e emergencial.

7.7.3. Para as situações emergenciais relacionadas ao abastecimento de oxigênio medicinal ou ao funcionamento dos equipamentos, deverão permanecer disponíveis os canais de assistência técnica **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.8. Da preposição da contratada

7.8.1. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração.

7.8.2. O representante deverá possuir condições de receber e encaminhar as solicitações, notificações e determinações da fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.9. Das irregularidades na execução

7.9.1. Constatada irregularidade na execução, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à correção, observado o prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

7.9.2. A correção da irregularidade não afasta eventual responsabilidade da contratada nem impede a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

7.9.3. Quando a irregularidade puder comprometer a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal ou a assistência ao paciente, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contingência necessárias, independentemente da posterior apuração de responsabilidade.

7.10. Da medição da execução

7.7.1. A fiscalização verificará mensalmente a execução efetivamente realizada, considerando os fornecimentos, locações e serviços correspondentes ao período.

7.10.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente fornecidos e os serviços e locações efetivamente executados e disponibilizados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10.3. Os fornecimentos ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas poderão ser recusados, objeto de determinação de correção ou substituição e, quando cabível, de glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

7.11. Do recebimento

7.11.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com a natureza dos fornecimentos e serviços e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou divergências posteriormente identificados.

7.11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade da execução com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

7.11.4. Constatada desconformidade, a Administração poderá determinar a correção ou substituição do objeto, sem ônus adicional, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as demais disposições contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da medição

8.1.1. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos e os serviços e locações efetivamente disponibilizados no período, observadas as unidades de medida e os preços unitários constantes da proposta contratada.

8.1.2. Para fins de medição, serão considerados os documentos comprobatórios da execução, tais como Autorizações de Fornecimento, ordens de serviço, comprovantes de entrega, registros de abastecimento, relatórios de atendimento, controles de instalação e retirada de equipamentos e demais documentos pertinentes à natureza de cada item.

8.1.3. A medição observará as particularidades de cada lote, conforme estabelecido nos itens seguintes.

8.2. Medição do Lote 01 – Gases Medicinais Especiais

8.2.1. Os gases medicinais especiais serão medidos de acordo com a quantidade efetivamente fornecida no período, observadas as respectivas unidades de medida estabelecidas para cada item.

8.2.2. Para os itens medidos em quilogramas, metros cúbicos ou litros, somente serão considerados para pagamento os quantitativos efetivamente entregues e devidamente comprovados.

8.2.3. A disponibilização dos recipientes em regime de comodato e dos acessórios expressamente abrangidos pelas especificações dos itens não ensejará cobrança autônoma ou adicional à Administração.

8.3. Medição do Lote 02 – Sistema Central de Abastecimento de Oxigênio Medicinal

8.3.1. O fornecimento de oxigênio medicinal líquido será medido pela quantidade efetivamente abastecida nos tanques criogênicos no período, expressa em **m³,** conforme os respectivos comprovantes de abastecimento.

8.3.2. Os documentos de abastecimento deverão possibilitar a identificação, no mínimo, da unidade atendida, data do abastecimento e quantidade fornecida.

8.3.3. A locação da infraestrutura será medida mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos **02 (dois) sistemas completos** durante o respectivo período de competência.

8.3.4. O valor mensal contratado para a infraestrutura corresponderá conjuntamente aos 02 (dois) sistemas previstos neste Termo de Referência, abrangendo os tanques criogênicos e todos os equipamentos, acessórios, manutenção, assistência técnica e demais serviços incluídos no respectivo item.

8.3.5. Não será admitida cobrança adicional pela disponibilização dos equipamentos e componentes expressamente compreendidos no preço da locação.

8.4. Medição do Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar

8.4.1. O oxigênio medicinal gasoso será medido de acordo com o volume efetivamente fornecido aos pacientes no período, expresso em **m³,** mediante documentação comprobatória da entrega ou recarga.

8.4.2. A locação dos concentradores será medida por **concentrador/mês efetivamente disponibilizado ao paciente,** observados os períodos de instalação e retirada registrados durante a execução.

8.4.3. Somente serão objeto de pagamento os concentradores efetivamente disponibilizados para atendimento dos pacientes indicados pela Administração.

8.4.4. A disponibilização do cilindro de contingência e dos acessórios integrantes da solução de oxigenoterapia domiciliar não ensejará cobrança autônoma, quando seus custos estiverem compreendidos no respectivo item de locação.

8.4.5. Nos casos de inclusão ou encerramento do atendimento durante o mês**, a medição será proporcional ao período de efetiva disponibilização do equipamento**, quando aplicável.

8.5. Da conferência e do ateste

8.5.1. Ao final de cada período de medição, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios correspondentes aos fornecimentos e serviços executados.

8.5.2. A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos, dos registros apresentados e do cumprimento das condições contratuais antes do respectivo ateste.

8.5.3. Havendo divergência entre os quantitativos faturados e aqueles efetivamente comprovados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como determinar a correção da medição e da respectiva nota fiscal.

8.5.4. O ateste será realizado somente após a verificação da regular execução do objeto correspondente ao período faturado.

8.6. Das glosas

8.6.1. Poderão ser glosados os valores correspondentes a produtos não fornecidos, quantitativos não comprovados, equipamentos não disponibilizados, períodos de locação não executados ou serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.2. A glosa deverá guardar correspondência com a parcela da obrigação não executada ou executada inadequadamente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade contratual e da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.3. A aplicação de glosa não impedirá a contratada de apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes à ocorrência.

8.7. Do pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a efetiva execução do objeto e comprovação do fornecimento.

8.7.2. O pagamento será efetuado após a regular medição, apresentação da nota fiscal correspondente e respectivo ateste pela fiscalização, observadas as condições e o prazo estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

8.7.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens efetivamente executados no período, respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, de forma compatível com a medição aprovada pela Administração.

8.7.4. Não serão objeto de pagamento valores relativos a produtos, equipamentos ou serviços não solicitados pela Administração, não comprovados ou executados em desacordo com as condições da contratação.

8.7.5. Quando houver parcela incontroversa da medição, eventual divergência relativa a parte específica do faturamento não deverá, quando tecnicamente possível, impedir o processamento da parcela regularmente executada e reconhecida pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e serviços que integram a contratação.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.1.3. A adjudicação será realizada por lote, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote para o qual pretenda concorrer.

9.1.4. O agrupamento dos itens em cada lote decorre da afinidade e, quando aplicável, da interdependência técnica e operacional entre os respectivos fornecimentos e serviços, sem prejuízo da individualização dos preços dos itens que compõem cada lote.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade da licitante para executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

9.2.2. A habilitação compreenderá, conforme aplicável:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – qualificação econômico-financeira.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de **atestado(s) de**

capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma admitida pela legislação.

9.3.2. A comprovação deverá guardar pertinência com as parcelas tecnicamente relevantes do lote, vedada a imposição de exigências que não sejam necessárias à demonstração da capacidade da licitante para execução do objeto.

9.3.3. Para os lotes que envolvam instalação, operação ou manutenção de equipamentos e sistemas sujeitos à responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado, com registro perante o conselho profissional competente, **de acordo com a atividade efetivamente executada e as atribuições profissionais previstas na legislação aplicável.**

9.3.4. Não será exigida, de forma genérica e indistinta para todas as licitantes, a apresentação de **CAT, acervo técnico-profissional ou ART** como condição de participação ou habilitação, sem prejuízo da apresentação dos documentos de responsabilidade técnica que sejam legalmente exigíveis em razão da atividade concreta a ser executada.

9.3.5. Quando a execução de determinada atividade de instalação, manutenção ou intervenção técnica exigir emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente**, sua apresentação deverá ocorrer previamente ao início da respectiva atividade, conforme a legislação profissional aplicável.

9.4. Regularidade sanitária da licitante

9.4.1. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas e do objeto do lote para o qual concorrer.

9.4.2. Deverá ser apresentada **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com as atividades desempenhadas pela licitante, quando exigível.

9.4.3. A documentação sanitária exigida deverá guardar pertinência com a atividade efetivamente desempenhada pela licitante e com o lote para o qual apresentar proposta, observada a legislação sanitária aplicável.

9.5. Regularidade sanitária dos gases medicinais

9.5.1. Os gases medicinais fornecidos deverão atender à legislação sanitária vigente e às condições estabelecidas pela ANVISA para sua fabricação, regularização, armazenamento, distribuição e comercialização, conforme aplicável a cada produto.

9.5.2. Quando exigível, deverá ser comprovada a regularidade sanitária do produto perante a ANVISA, admitindo-se, conforme o enquadramento legal aplicável ao respectivo gás medicinal, a comprovação mediante **registro, notificação, isenção, dispensa ou demonstração de não enquadramento,** conforme o regime sanitário aplicável.

9.5.3. O registro ou a notificação do produto, quando exigível, **não necessitará estar em nome da licitante distribuidora,** desde que seja demonstrada a regularidade do produto e observadas as exigências sanitárias aplicáveis à atividade exercida pela própria licitante.

9.5.4. Não será exigida declaração, carta de autorização ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou pela empresa detentora do registro sanitário como condição de habilitação da licitante, salvo se houver fundamento legal específico que torne o documento indispensável à execução do objeto.

9.6. Responsabilidade técnica

9.6.1. A contratada deverá possuir e manter, durante a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado para as atividades que assim o exijam.

9.6.2. A habilitação profissional deverá ser compatível com as atividades efetivamente desempenhadas, podendo ser admitido profissional registrado no conselho competente, inclusive **Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Química – CRQ**, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável à atividade executada.

9.6.3. Quando determinada atividade integrante da execução estiver sujeita à responsabilidade de profissional vinculado a outro conselho de fiscalização profissional, deverão ser observadas as respectivas competências e atribuições legais, sem imposição de conselho profissional que não guarde pertinência com a atividade.

9.6.4. A documentação específica de responsabilidade técnica relativa à instalação ou manutenção dos sistemas deverá ser apresentada no momento legalmente exigível e antes do início da respectiva atividade.

9.7. Da proposta comercial

9.7.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do lote, inclusive materiais, equipamentos, recipientes disponibilizados em comodato, transporte, mão de obra, encargos, instalação, manutenção, assistência técnica, deslocamentos, acessórios e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, ressalvados os itens para os quais tenha sido prevista remuneração própria.

9.7.2. No **Lote 02**, deverão ser apresentados separadamente os preços relativos:

I – ao fornecimento do oxigênio medicinal líquido; e

II – à locação da infraestrutura dos 02 (dois) sistemas centrais.

9.7.3. A separação dos preços prevista no item anterior não descaracteriza o julgamento por lote, destinando-se à adequada composição dos custos, medição e execução contratual.

9.7.4. No item relativo à locação da infraestrutura do Lote 02, o preço mensal deverá compreender conjuntamente os **02 (dois) sistemas completos**, nas capacidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após a negociação, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada especificamente para a solução definida neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.2. A estimativa deverá considerar os quantitativos previstos para cada item e os respectivos preços unitários de referência, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto, de acordo com as características de cada lote.

10.3. Para o **Lote 01 – Gases Medicinais Especiais**, a estimativa será realizada considerando os preços unitários dos gases e as respectivas unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Para o **Lote 02 – Sistema Central de Abastecimento de Oxigênio Medicinal**, a formação do valor estimado deverá considerar separadamente:

I – o preço unitário do fornecimento de oxigênio medicinal líquido, medido em m^3; e

II – o preço mensal da locação conjunta dos **02 (dois) sistemas completos de armazenamento e abastecimento**, compreendendo os tanques criogênicos, equipamentos, acessórios, sistema de telemetria, sistema de contingência, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços abrangidos pela locação.

10.5. A individualização dos valores dos itens integrantes do Lote 02 tem por finalidade conferir maior transparência à formação do orçamento, permitir a adequada análise dos custos e viabilizar a correspondente medição contratual, permanecendo o julgamento da licitação pelo **menor preço do lote**.

10.6. Para o **Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar**, a estimativa deverá considerar o quantitativo anual previsto para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e a quantidade estimada de locações de concentradores durante o período da contratação, observadas as respectivas unidades de medição.

10.7. Os preços pesquisados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive transporte, carga e descarga, mão de obra, equipamentos, recipientes disponibilizados em comodato, acessórios, instalação, manutenção, assistência técnica, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução, ressalvados os componentes que possuam remuneração própria expressamente prevista na planilha.

10.8. Considerando as alterações promovidas na estrutura da contratação e na composição dos itens, especialmente quanto à forma de disponibilização e remuneração da infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido, **a estimativa deverá refletir a configuração atual do objeto**, de modo a assegurar compatibilidade entre o orçamento de referência e as condições efetivamente submetidas à competição.

10.9. O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores estimados dos lotes, conforme memória de cálculo e documentos integrantes da pesquisa de preços que instruirá o processo administrativo.

10.10. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição ou consumo integral pela Administração, sendo o pagamento realizado conforme os fornecimentos, serviços e locações efetivamente executados, nos termos deste Termo de Referência.

10.11. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.665.661,04 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos),conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, mediante dotações adequadas à natureza do objeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada pelo setor competente, em conformidade com a classificação da despesa e com os recursos disponíveis para atendimento da contratação.

11.3. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão dos respectivos empenhos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.4. Considerando que a contratação contempla fornecimentos e serviços de natureza continuada durante período que poderá alcançar exercícios financeiros distintos, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRADA

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza da demanda;

III – disponibilizar acesso às unidades de saúde para realização dos abastecimentos, instalações, manutenções, inspeções e demais serviços necessários à execução contratual;

IV – informar à Contratada as inclusões, alterações e exclusões de pacientes atendidos pelo serviço de oxigenoterapia domiciliar, bem como os respectivos endereços e informações indispensáveis à execução do atendimento;

V – comunicar à Contratada, tão logo tenha conhecimento, qualquer falha, irregularidade ou ocorrência relacionada aos produtos, equipamentos ou serviços;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designado(s);

VII – conferir os produtos e serviços executados, bem como os documentos apresentados para fins de medição e faturamento;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, produtos, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

IX – notificar a Contratada para correção das irregularidades constatadas, fixando prazo quando não houver prazo específico estabelecido neste Termo de Referência;

X – efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos fornecimentos, serviços e locações regularmente executados, medidos e atestados, observadas as condições contratuais;

XI – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada e que sejam necessários à regular execução do objeto;

XII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o Edital, sua proposta e o instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, regularidade e continuidade dos fornecimentos e serviços.

12.2.2. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência:

I – fornecer os gases medicinais nas especificações, graus de pureza, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas para cada item;

II – manter estrutura operacional, técnica e logística suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a execução contratual;

III – realizar o transporte, carga, descarga, abastecimento e movimentação dos gases medicinais por meios adequados e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;

IV – disponibilizar os cilindros e recipientes previstos em regime de comodato, sem cobrança autônoma, quando assim estabelecido nas especificações do respectivo item;

V – manter os cilindros e recipientes disponibilizados em condições adequadas de conservação, identificação, funcionamento e segurança;

VI – realizar a instalação completa dos **02 (dois) sistemas de armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido** previstos no Lote 02, incluindo montagem, interligação, regulagem, testes e colocação em funcionamento;

VII – disponibilizar e manter em funcionamento os tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores de pressão, válvulas, dispositivos de segurança, telemetria e demais componentes integrantes dos sistemas locados;

VIII – realizar, sem cobrança adicional, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos integrantes da infraestrutura locada, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças e componentes necessários;

IX – substituir equipamentos, peças ou componentes sempre que necessário à preservação da segurança e do adequado funcionamento dos sistemas;

X – manter sistema de telemetria em funcionamento durante toda a execução contratual, acompanhando os níveis dos reservatórios e programando preventivamente os abastecimentos;

XI – manter o sistema de contingência do Lote 02 composto por, no mínimo, **08 (oito) cilindros de oxigênio medicinal gasoso, com capacidade de 10 m³ cada, considerados no total da contratação,** devidamente abastecidos e disponíveis para utilização;

XII – providenciar a reposição do sistema de contingência sempre que houver utilização, de modo a restabelecer sua capacidade operacional;

XIII – prestar assistência técnica nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas situações em que assim exigido;

XIV – realizar o abastecimento dos tanques criogênicos de forma preventiva, considerando o consumo das unidades e as informações provenientes do sistema de telemetria;

XV – adotar imediatamente medidas de contingência sempre que houver risco de interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal;

XVI – disponibilizar, instalar, manter e substituir os concentradores destinados à oxigenoterapia domiciliar, conforme as solicitações encaminhadas pela Administração;

XVII – disponibilizar, juntamente com os concentradores, os cilindros destinados à contingência e os acessórios previstos neste Termo de Referência;

XVIII – realizar a entrega, recarga, substituição e retirada dos cilindros e equipamentos destinados aos pacientes domiciliares, observados os prazos estabelecidos;

XIX – orientar o paciente, familiar ou responsável quanto à utilização adequada dos equipamentos fornecidos para oxigenoterapia domiciliar, sem substituir as orientações de natureza clínica de competência dos profissionais de saúde;

XX – não realizar qualquer cobrança diretamente aos pacientes ou seus familiares pelos produtos, equipamentos, acessórios ou serviços abrangidos pela contratação;

XXI – manter controle dos equipamentos, cilindros e demais bens disponibilizados, inclusive quanto às entregas, instalações, movimentações, substituições e retiradas;

XXII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança dos equipamentos ou a continuidade do abastecimento;

XXIII – atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

XXIV – corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos, equipamentos ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à Contratada;

XXV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XXVI – manter as licenças, autorizações, registros e demais documentos sanitários e profissionais exigíveis para o regular exercício das atividades efetivamente desempenhadas;

XXVII – manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível em razão das atividades executadas, observadas as atribuições profissionais e o respectivo conselho competente;

XXVIII – apresentar ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente **quando legalmente exigível para determinada atividade,** previamente ao início da respectiva execução;

XXIX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

XXX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis;

XXXI – manter sigilo e resguardar as informações pessoais dos pacientes às quais tiver acesso em razão da execução da oxigenoterapia domiciliar, utilizando-as exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual;

XXXII – cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias para que eventuais ocorrências internas de natureza logística, operacional ou administrativa não resultem em descontinuidade do atendimento.

12.3. Da responsabilidade pela continuidade assistencial

12.3.1. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gases medicinais e equipamentos utilizados diretamente na assistência à saúde, a Contratada deverá organizar sua operação de modo a prevenir situações de desabastecimento ou indisponibilidade dos sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade.

12.3.2. A ocorrência de manutenção, falha de equipamento, indisponibilidade de veículo, dificuldade logística ou outra situação inerente à organização da Contratada não afastará sua obrigação de adotar solução de contingência adequada para preservar a continuidade do atendimento.

12.3.3. A adoção de medidas de contingência não afasta a obrigação de solucionar definitivamente a ocorrência nem eventual apuração de responsabilidade pelo descumprimento contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros das obrigações principais assumidas pela Contratada, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento dos gases medicinais, à continuidade do abastecimento e à gestão operacional dos serviços contratados.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida prestação de garantia contratual para a execução do objeto.

14.2. A opção pela não exigência de garantia decorre das características da contratação e dos mecanismos de controle previstos para sua execução, considerando que os fornecimentos, serviços e locações serão objeto de acompanhamento e medição pela Administração, e o pagamento ocorrerá somente após a comprovação da execução e o respectivo ateste.

14.3. A contratação não prevê pagamento antecipado, sendo a remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente fornecidos e aos serviços e locações efetivamente executados no período, reduzindo a exposição financeira da Administração em caso de eventual inadimplemento.

14.4. Quanto aos equipamentos disponibilizados em regime de locação ou comodato, inclusive tanques criogênicos, cilindros, concentradores, acessórios e demais componentes, sua disponibilização, manutenção, substituição e retirada constituirão obrigações da Contratada, permanecendo os respectivos bens sob sua responsabilidade nos termos da contratação.

14.5. Os riscos relacionados à continuidade do abastecimento e à indisponibilidade dos equipamentos serão mitigados mediante exigência de capacidade técnica compatível com o objeto, sistema de telemetria, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, sistema de contingência, cumprimento de prazos máximos de atendimento, fiscalização contratual e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

14.6. A Administração contará, ainda, com mecanismos de controle relacionados à medição da execução, possibilidade de glosa dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, determinação de correção ou substituição e responsabilização da Contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

14.7. Considerando a estrutura de fiscalização e controle estabelecida para a contratação, entende-se que a exigência de garantia contratual representaria custo adicional potencialmente incorporado às propostas, sem benefício proporcional aos riscos identificados, razão pela qual se opta justificadamente pela sua não exigência.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da continuidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, do adequado cumprimento das obrigações pela Contratada e das demais condições exigidas pela legislação aplicável.

15.3. A prorrogação não ocorrerá de forma automática, dependendo de manifestação prévia da Administração e da formalização do correspondente instrumento, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

15.4. Considerando a natureza continuada de parte relevante do objeto, especialmente quanto à disponibilização da infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal, à manutenção dos respectivos sistemas e à prestação dos serviços de oxigenoterapia domiciliar, eventual prorrogação deverá considerar a necessidade de preservação da continuidade assistencial e a inexistência de interrupção dos serviços essenciais.

15.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações, as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.6. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações relacionadas à transição da execução, retirada de equipamentos, devolução ou recolhimento de recipientes e demais providências necessárias ao encerramento regular da contratação, quando aplicáveis.

15.7. Na hipótese de encerramento do contrato, substituição da Contratada ou não prorrogação da vigência, a Contratada deverá colaborar com os procedimentos necessários à transição operacional, inclusive quanto à programação da retirada de seus equipamentos, de modo a não ocasionar interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal às unidades assistenciais.

15.8. A retirada dos tanques criogênicos e demais componentes da infraestrutura somente poderá ocorrer mediante prévio alinhamento com a Contratante e adoção das medidas necessárias para assegurar que a transição para a solução subsequente não resulte em desabastecimento das unidades.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

16.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação acumulada do índice no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data correspondente ao implemento da anualidade.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.5. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou seja extinto, será utilizado o índice oficialmente definido para substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes definirão índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante formalização própria.

16.6. O reajuste será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável, após a verificação do preenchimento dos respectivos requisitos.

16.7. O reajuste previsto neste item não se confunde com eventual **revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da correspondente instrução processual.

16.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado dos documentos e elementos necessários à demonstração da ocorrência alegada e de seus efetivos impactos sobre os encargos da Contratada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

17.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses de inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.3. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Sem prejuízo das demais situações previstas na legislação, no Edital e no contrato, poderão caracterizar descumprimento das obrigações da Contratada:

I – atraso injustificado no fornecimento dos gases medicinais;

II – fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade estabelecidas;

III – desabastecimento decorrente de fato imputável à Contratada;

IV – descumprimento dos prazos estabelecidos para abastecimento ou atendimento emergencial;

V – indisponibilidade injustificada dos sistemas de contingência;

VI – falha na instalação, manutenção ou funcionamento dos tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria ou demais componentes da infraestrutura locada;

VII – ausência ou atraso injustificado na realização das manutenções preventivas ou corretivas;

VIII – descumprimento dos prazos de instalação, manutenção, substituição ou retirada dos concentradores, cilindros ou demais equipamentos;

IX – não reposição ou substituição dos cilindros de contingência nos prazos estabelecidos;

X – descumprimento das condições estabelecidas para atendimento dos pacientes em oxigenoterapia domiciliar;

XI – cobrança indevida à Administração, aos pacientes ou aos respectivos familiares por produtos, equipamentos, acessórios ou serviços abrangidos pela contratação;

XII – descumprimento das normas sanitárias, técnicas, profissionais ou de segurança aplicáveis à execução do objeto;

XIII – descumprimento injustificado de determinação regularmente emitida pela fiscalização ou pela gestão do contrato; e

XIV – demais situações que caracterizem inexecução total, parcial ou execução irregular das obrigações assumidas.

17.6. Nas situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, o funcionamento dos sistemas ou a assistência aos pacientes, a Contratada deverá adotar **imediatamente as medidas necessárias à contingência e à regularização do atendimento**, independentemente da posterior apuração de responsabilidade.

17.7. A adoção das providências corretivas pela Contratada não afastará a apuração da ocorrência nem eventual aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

17.8. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de conduta imputável à Contratada.

17.11. Os percentuais, critérios de cálculo, limites e demais condições para aplicação das multas serão estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração.

18. PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução da contratação.

18.2. Os dados pessoais disponibilizados à Contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, especialmente para viabilizar o atendimento aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, incluindo entrega, instalação, manutenção, substituição e retirada de equipamentos, cilindros e acessórios.

18.3. A Contratada deverá limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário para a execução das obrigações contratuais, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios previstos na LGPD.

18.4. É vedado à Contratada utilizar os dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto da contratação, bem como compartilhá-los com terceiros, salvo quando necessário à execução do contrato, mediante observância da legislação aplicável e das obrigações de confidencialidade e segurança.

18.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.6. O acesso aos dados pessoais deverá ficar restrito aos empregados, prepostos e, quando admitidos, subcontratados que efetivamente necessitem das informações para a execução das atividades contratadas, devendo todos observar os deveres de confidencialidade e proteção de dados.

18.7. A Contratada deverá manter sigilo sobre os dados, documentos e informações relativos aos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da contratação.

18.8. A Contratada deverá orientar seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados quanto às obrigações relacionadas à proteção, confidencialidade e tratamento adequado dos dados pessoais.

18.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução contratual, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com a adoção das providências necessárias à apuração e mitigação de seus efeitos.

18.10. A Contratada deverá atender às determinações da Contratante relacionadas ao tratamento e à proteção dos dados pessoais utilizados na execução contratual, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

18.11. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais para execução do objeto, a Contratada deverá promover sua eliminação, devolução ou outra destinação determinada pela Contratante, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

18.12. É vedada a formação de banco de dados próprio pela Contratada com informações dos pacientes para utilização em finalidade comercial, publicitária, prospecção de clientes ou qualquer finalidade estranha à execução desta contratação.

18.13. Eventuais documentos, relatórios, planilhas, cadastros ou sistemas utilizados para controle dos atendimentos domiciliares deverão observar medidas adequadas de segurança e restrição de acesso.

18.14. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis ao objeto, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, segurança e uso racional de recursos, sem prejuízo das normas sanitárias e técnicas específicas relativas aos gases medicinais.

19.2. A Contratada deverá adotar procedimentos adequados para transporte, armazenamento, manuseio, utilização, manutenção e recolhimento dos cilindros, tanques, equipamentos, peças, componentes e demais materiais empregados na execução contratual, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

19.3. Os cilindros, recipientes, tanques criogênicos e equipamentos disponibilizados em regime de comodato ou locação deverão, sempre que tecnicamente possível e permitido pela regulamentação aplicável, ser reutilizados durante sua vida útil, mediante realização das inspeções, testes e manutenções necessários à preservação de suas condições de segurança e funcionamento.

19.4. A Contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência das atividades sob sua responsabilidade, inclusive peças, componentes, embalagens e materiais resultantes de manutenção, observadas as normas aplicáveis.

19.5. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a evitar desperdícios, deslocamentos desnecessários e perdas de produto, sem comprometer a segurança, a continuidade do abastecimento e a assistência aos pacientes.

19.6. As práticas de sustentabilidade previstas neste item não poderão comprometer os requisitos sanitários, técnicos, de segurança, qualidade ou continuidade assistencial estabelecidos neste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na proposta da Contratada.

20.2. As situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, das normas técnicas pertinentes e das demais disposições que regem a contratação.

20.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica ou operacional surgidas durante a execução deverão ser submetidas ao Gestor e aos Fiscais do Contrato, conforme as respectivas atribuições, sem prejuízo da atuação dos demais setores competentes da Autarquia.

20.4. Nenhuma alteração das condições de execução poderá ser promovida unilateralmente pela Contratada sem prévia anuência da Administração, ressalvadas as providências emergenciais indispensáveis à preservação da segurança dos pacientes ou à continuidade do fornecimento de gases medicinais, que deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.

20.5. A Contratada deverá assegurar a continuidade da execução durante toda a vigência contratual, especialmente quanto ao fornecimento de oxigênio medicinal, funcionamento das centrais de abastecimento e atendimento aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar.

20.6. A eventual substituição da Contratada, encerramento do contrato ou transição para nova contratação deverá ser conduzida de forma planejada, de modo a evitar desabastecimento, interrupção dos sistemas instalados ou descontinuidade da assistência aos pacientes.

20.7. Integram a contratação, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e demais requisitos constantes deste Termo de Referência e de seus eventuais anexos.

20.8. O presente Termo de Referência foi elaborado considerando as necessidades assistenciais e operacionais da Autarquia Municipal de Saúde e os elementos técnicos que integram a fase preparatória da contratação.

20.9. O Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, juntamente com os demais documentos que instruem o processo administrativo.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026
Processo Administrativo nº. xxxx/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			**INSC. EST.:**		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	**CIDADE:**		**CEP:**		
TELEFONE:			**E-mail:**		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			**CONTA:**	**AGÊNCIA:**	

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3 Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026
Processo Administrativo nº. xxxx/2026

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 0xx/2026;**

d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )[1];

e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 0xx/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 0xx/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Declara não ter recebido do Município de Itapecerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0xx/2026

Processo Administrativo nº. xxxx/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026

Processo Administrativo nº.xxxxx/2026

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ___/___/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0018/2026
Processo Administrativo nº. 11.102/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa_____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, locação da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal, disponibilização de equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar e prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços correlatos, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O presente Contrato refere-se ao **Lote nº ___ – _____**, adjudicado à CONTRATADA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I. O Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2026 e seus anexos;
II. O Termo de Referência;
III. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
IV. Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 11.102/2026;
V. A Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.603/2023, pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos gases medicinais, pelas normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS ITENS CONTRATADOS

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, fretes, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, disponibilização dos equipamentos em comodato, substituições, mão de obra, materiais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Os itens contratados, suas especificações, quantitativos, valores unitários e valores totais são os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

5. CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado de forma contínua e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observadas as condições, quantitativos, locais, prazos e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A execução compreenderá, conforme o lote contratado, o fornecimento dos produtos, a disponibilização e/ou locação dos equipamentos e infraestrutura e a prestação dos serviços correlatos necessários à integral execução do objeto.

5.3. Para o Lote 01 – Gases Medicinais Especiais**,** a execução compreenderá o fornecimento dos gases medicinais especificados no Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos respectivos recipientes em regime de comodato, quando prevista, bem como os serviços e acessórios necessários ao adequado abastecimento.

5.4. Para o Lote 02 – Sistema Central de Abastecimento de Oxigênio Medicinal, a execução compreenderá o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal líquido e a locação da infraestrutura necessária ao armazenamento e abastecimento, incluindo os tanques criogênicos, vaporizadores, painéis de controle, reguladores de pressão, válvulas, dispositivos de segurança, sistema de telemetria e demais equipamentos e acessórios especificados no Termo de Referência.

5.5. Integra ainda o Lote 02 a disponibilização da bateria reserva composta por, no mínimo, 08 (oito) cilindros de oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ cada**,** destinada à contingência do sistema, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6. **.** Para o Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar, a execução compreenderá o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e a locação dos concentradores de oxigênio, acompanhados dos cilindros de apoio e acessórios previstos no Termo de Referência, incluindo instalação no domicílio do paciente, orientação para utilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos quando necessária.

5.7. A CONTRATADA será responsável, conforme o lote contratado, pela instalação, testes, comissionamento e colocação em funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários à execução do objeto.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.9. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica especializada e assegurar a continuidade do atendimento, inclusive mediante substituição de equipamentos em caso de falha, quando aplicável.

5.10. Os atendimentos emergenciais deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.11. Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, instalação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar compreendidos nos preços contratados, ressalvados exclusivamente os itens que possuam remuneração própria e expressamente individualizada na proposta e no Contrato.

6. CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. A s despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 18.24.00
- Fonte de Recursos: 01
- Programa de Trabalho: 2
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99
- Ficha Orçamentária**:** 71

6.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Contrato poderá ser prorrogado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade da continuidade da contratação, a vantajosidade para a Administração e o atendimento das demais condições legais aplicáveis.

7.3. A eventual prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, observados os requisitos legais e a prévia instrução do processo administrativa.

8. CLAUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**,** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste observará o interregno mínimo legal, a data-base estabelecida neste Contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a efetiva execução do objeto e comprovação do fornecimento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade do fornecimento e dos serviços prestados.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como pendência decorrente de penalidade ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.6. Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

9.7. Constatada eventual irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.8. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e

instauração de procedimento administrativo para apuração e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à eventual irregularidade, quando não houver prejuízo ao interesse público.

9.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.11. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.

9.12. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados no período de medição, observados os preços unitários contratados, as características de cada lote e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

9.13. Para o Lote 01 – Gases Medicinais Especiais, o pagamento corresponderá às quantidades de gases medicinais efetivamente fornecidas, mediante comprovação por registros de entrega, abastecimento e demais documentos de controle, devidamente atestados pela fiscalização.

9.14. Para o Lote 02 – Sistema Central de Abastecimento de Oxigênio Medicinal, o pagamento compreenderá:

I. O fornecimento de oxigênio medicinal líquido, de acordo com a quantidade efetivamente fornecida e/ou consumida, conforme a unidade de medição definida no Termo de Referência e na proposta contratada; e
II. A locação mensal da infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento, correspondente aos sistemas efetivamente instalados, disponibilizados e em pleno funcionamento no período, conforme os valores unitários contratados.

9.14.1. A medição do Lote 02 será comprovada mediante documentos de abastecimento, registros de consumo, relatórios, dados do sistema de telemetria, quando aplicável, e demais instrumentos de controle estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da disponibilidade e do regular funcionamento da infraestrutura locada.

9.14.2. Para o Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar, o pagamento corresponderá às quantidades de oxigênio medicinal gasoso efetivamente fornecidas e aos concentradores de oxigênio efetivamente disponibilizados aos pacientes durante o período de medição, observados os respectivos preços unitários contratados e os registros de instalação, utilização, substituição e retirada dos equipamentos.

9.15. Não será devido pagamento por produto não fornecido, equipamento não disponibilizado, período em que a infraestrutura locada permanecer injustificadamente indisponível ou serviço não executado, sem prejuízo das glosas e demais medidas previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.16. Os custos relativos à instalação, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, telemetria, transporte, mão de obra, substituição e retirada dos equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos respectivos preços contratados, ressalvados os itens de fornecimento ou locação que possuam remuneração própria expressamente prevista na planilha contratual.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da quantidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, dos equipamentos e infraestrutura disponibilizados e dos serviços executados, conforme aplicável ao lote contratado.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos produtos, do adequado funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizados em comodato ou locação, conforme o caso, da regularidade do abastecimento e do atendimento às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos, equipamentos e serviços, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

10.5. Os produtos, equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção, substituição ou regularização, às suas expensas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, conforme o lote contratado:

I. Executar integralmente o objeto nas condições, especificações, quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;
II. Fornecer os gases medicinais de acordo com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, pureza, rastreabilidade e condições adequadas de armazenamento e transporte;
III. Disponibilizar, em regime de comodato, os cilindros e respectivos acessórios previstos no Termo de Referência, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade do atendimento;
IV. No caso do Lote 02, disponibilizar, mediante locação**,** a infraestrutura destinada ao armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido, incluindo tanques criogênicos, vaporizadores, painéis de controle, reguladores de pressão, válvulas, dispositivos de segurança, sistema de telemetria e demais equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência;
V. Disponibilizar e manter a bateria reserva do sistema central, composta por, no mínimo, 08 (oito) cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³ cada, conforme estabelecido no Termo de Referência;
VI. No caso do Lote 03**,** disponibilizar mediante locação os concentradores de oxigênio e respectivos cilindros de apoio e acessórios, realizando sua instalação nos domicílios indicados pela CONTRATANTE e prestando as orientações necessárias à adequada utilização;
VII. Realizar, quando aplicável, a instalação, os testes, o comissionamento e a colocação em funcionamento dos equipamentos e sistemas, responsabilizando-se por todos os materiais, mão de obra e recursos necessários;
VIII. Executar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

IX. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamentos que apresentem defeito, falha ou condição que comprometa a segurança ou continuidade do atendimento;
X. Manter assistência técnica durante toda a vigência contratual, inclusive atendimento emergencial nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
XI. Assegurar a continuidade do abastecimento e adotar as providências necessárias para evitar interrupções capazes de comprometer a assistência aos pacientes;
XII. Realizar o transporte, carga, descarga, manuseio e abastecimento dos gases medicinais em conformidade com a legislação sanitária, de segurança, transporte e demais normas aplicáveis;
XIII. Manter profissional responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível em razão das atividades executadas;
XIV. Providenciar, previamente à execução das atividades técnicas correspondentes, ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente**,** quando exigível pela legislação e pelo conselho profissional competente;
XV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVI. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, falha, acidente ou situação que possa comprometer a execução, a segurança ou a continuidade do abastecimento;
XVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável;
XIX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, sanitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
XX. Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento da execução contratual;
XXI. Manter atualizados os registros, licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao objeto;
XXII. Retirar, ao término do contrato ou quando determinado pela CONTRATANTE, os equipamentos de sua propriedade, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e sem comprometer a continuidade assistencial.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto;
II. Permitir e viabilizar o acesso da CONTRATADA às unidades de saúde e demais locais necessários à instalação, abastecimento, manutenção, inspeção e retirada dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança;
III. Fornecer as informações e indicações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de atendimento e, no caso da oxigenoterapia domiciliar, às demandas autorizadas pela CONTRATANTE;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados;
V. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas, fixando prazo para sua correção quando cabível;
VI. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos, equipamentos ou serviços executados em desacordo com este Contrato e com o Termo de Referência;

VII. Receber e atestar o objeto regularmente executado;
VIII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;
IX. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X. Prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual e comunicar tempestivamente alterações que possam interferir no fornecimento ou na prestação dos serviços.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2. Fica designada como Gestora do Contrato**:**

Nome: Valéria Regina Santos da Luz
Cargo: Coordenadora de Urgência e Emergência
E-mail: valerialuz.saude@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: (11) 4668-6000

13.3. Compete à Gestora do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, promover o acompanhamento administrativo, atuar na interlocução com a CONTRATADA, acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A fiscalização da execução será realizada pelos servidores designados pela CONTRATANTE, observada a área de atuação e o lote correspondente.

13.4.1. Para os Lotes 01 e 02**,** atuarão como fiscais:

Sergio Roberto dos Santos – Assistente Administrativo;
Alessandra Aparecida Albino de Barros – Diretora ;

13.4.2. Para o Lote 03 – Oxigenoterapia Domiciliar atuarão como fiscais:

Tatiana Bispo – Assistente Social – CRESS nº 41.237;
Gerson Barbosa Alves – Enfermeiro.

13.5. Compete aos fiscais, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gases medicinais e a execução dos serviços;
II. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contratadas;
III. Acompanhar os abastecimentos, quando aplicável;
IV. Acompanhar a instalação, disponibilidade, funcionamento e manutenção dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizados em **comodato ou locação**, conforme o lote;
V. Conferir os registros de entrega, abastecimento, consumo, telemetria, instalação e utilização dos equipamentos, quando aplicáveis;
VI. Acompanhar o cumprimento dos prazos de manutenção, assistência técnica e atendimento emergencial;

VII. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
VIII. Comunicar à Gestora do Contrato as irregularidades ou descumprimentos constatados e solicitar as providências necessárias;
IX. Proceder ao recebimento e ao ateste das Notas Fiscais, após verificar a efetiva e regular execução do objeto correspondente ao período de medição;
X. Solicitar à CONTRATADA a correção das irregularidades constatadas, nos limites de sua competência.

13.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

13.7. A CONTRATANTE poderá substituir os servidores responsáveis pela gestão ou fiscalização mediante ato formal, sem necessidade de alteração das demais condições contratuais.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento adequado, observadas as hipóteses em que a legislação admitir simples apostilamento.

14.3. Nas alterações unilaterais previstas em lei, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA que pretender o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos necessários à demonstração da ocorrência do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

15.3. O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva, a variação dos custos diretamente relacionados ao objeto, a situação existente à época da apresentação da proposta, a situação posterior ao evento alegado e o respectivo nexo causal.

15.4. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, cotações, índices, demonstrativos e demais elementos necessários à análise do pedido.

15.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será reconhecido quando efetivamente demonstrados os pressupostos legais, a repercussão econômica sobre o Contrato e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos.

15.6. O reajuste previsto na Cláusula Oitava e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro possuem fundamentos distintos e observarão os respectivos requisitos legais e contratuais.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do Contrato;
IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
VI. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis, poderão ser aplicada à CONTRATADA, observada a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. **DAS MULTAS**

16.4.1. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da obrigação não cumprida, limitada a **20% (vinte por cento)**.

16.4.2. Pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de obrigação contratual poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida, considerada a gravidade da infração e suas consequências.

16.4.3. Pela inexecução total do objeto poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato.

16.4.4. O atraso ou descumprimento que resulte em desabastecimento, interrupção do fornecimento ou situação capaz de comprometer a continuidade ou segurança da assistência aos pacientes será considerado circunstância de elevada gravidade para fins de dosimetria da sanção, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço e, quando cabível, da extinção contratual.

16.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível.

16.7. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

16.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

16.10. Considerando a natureza essencial do objeto, especialmente o fornecimento de oxigênio medicinal, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento e da assistência aos pacientes, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da CONTRATADA.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.2. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses, requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

17.3. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração das responsabilidades e o dever de reparação dos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.4. Considerada a natureza essencial do objeto, a extinção contratual deverá ser conduzida, sempre que possível, mediante adoção das providências necessárias à preservação da continuidade do fornecimento de gases medicinais e da assistência aos pacientes, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito privado, quando aplicáveis.

18.2. Permanecem vinculados a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 11.102/2026, independentemente de transcrição.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da execução deste Contrato.

19.2. Os dados pessoais eventualmente acessados, recebidos, compartilhados ou tratados pela CONTRATADA deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do

objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, incompatível ou não autorizada.

19.3. A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados pessoais aos empregados, prepostos e profissionais que necessitem dessas informações para a execução das atividades contratadas, responsabilizando-se pela observância dos deveres de confidencialidade, segurança e proteção de dados.

19.4. Quando a execução do objeto envolver dados pessoais de pacientes ou usuários dos serviços de saúde, inclusive informações necessárias à prestação da oxigenoterapia domiciliar, a CONTRATADA deverá observar especial cautela no tratamento dessas informações, utilizando somente os dados estritamente necessários à execução dos serviços.

19.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados em razão deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à avaliação do ocorrido e adotando as medidas cabíveis para contenção e mitigação de seus efeitos.

19.7. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir ou fornecer a terceiros dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual, salvo quando estritamente necessário ao cumprimento do objeto, mediante fundamento legal aplicável ou determinação de autoridade competente.

19.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais decorrente da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua eliminação ou devolução, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

19.9. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção dos dados pessoais mesmo após o encerramento deste Contrato, enquanto subsistirem dados ou informações protegidos sob sua guarda ou responsabilidade.

19.10. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a apuração de responsabilidade da CONTRATADA e a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação prevista neste Contrato não importará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

21.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio formal que permita o respectivo registro e comprovação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio físico ou eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapecerica da Serra XX de XXXX de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.593958/0001-27
Simone da Luz

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0018/2026

Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXXXX

CONTRATO: 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapecerica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CNPJ: 08.593958/0001-27
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRONICO Nº.XXX/2026
Processo Administrativo nº. XXXX/2026
CONTRATO N°: 0XX/2026.
VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR: R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapecerica da Serra, XX de XXXX de 2026

_____
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.593958/0001-27
Simone da Luz